

REMUNERAÇÃO DOCENTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL (2018 A 2019)

Danielli Araújo Jarcem
Maria do Socorro Sales Felipe Bezerra

INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado parcial do relatório de Pesquisa “Remuneração docente em contexto federativo”, visando identificar, no contexto federativo, o comportamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) - Lei nº 11.738 de 2008 (PSPN) - e o cumprimento do 1/3 da hora atividade aos profissionais do magistério do estado do Mato Grosso do Sul (MS), observando os efeitos das Metas 17 do PNE (2014-2014).

A seleção temporal deste artigo refere-se de 2018 a 2019, tendo como procedimentos metodológicos a revisão da literatura sobre a temática, a legislação educacional, orçamentária e tributária, nacional e estadual, documentos produzidos na esfera do movimento organizativo e reivindicatório dos professores, matérias da imprensa nacional e local. Mais tarde, a Lei n. 13.005/2014 instituiu o Plano Nacional de Educação (2014-2024), que na Meta 17, busca equiparar a remuneração docente aos demais profissionais com mesma formação e jornada de trabalho. (BRASIL, 2014).

A conjuntura político-econômica iniciada em 2016, apresentou indicativos de encerramento do ciclo que promoveu a valorização docente por meio remuneratório. Certamente, a aprovação da Emenda Constitucional n. 95/2016 (BRASIL, 2016), que limitou por 20 anos, a partir de 2017, os gastos públicos com políticas sociais, restringindo os direitos que já estavam se materializando na sociedade brasileira. Com primeiros reflexos, MS aprovou a Emenda à Constituição Estadual n. 77/2018 (MATO GROSSO DO SUL, 2017), com vistas a superar a crise financeira.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a análise dos dados em 2019, foi necessário considerar a trajetória do salário nos anos anteriores, permitindo entender os efeitos na estrutura da carreira docente na rede estadual.

Primeiramente, verificou-se a relação do Salário Mínimo (SM), o Salário Mínimo Necessário (SMN), o valor do Piso Nacional e o Salário Inicial ou Piso/MS dos docentes efetivos da rede estadual de MS, o qual o piso/MS para o ano de 2019 é quatro vezes maior que o valor do salário mínimo vigente.

Tabela I - Salário Mínimo, Salário Mínimo Necessário e Piso/MS

Ano	SM R\$	SMN R\$	PSPN R\$	Piso/MS R\$
2018	954,00	3.960,57	2.455,35	4.052,78
2019	998,00	4.342,57	2.557,74	4.296,98
2020*	1.024,00	4.595,60	2.886,24	4.296,98

Fonte: DIEESE, BRASIL (2017; 2019; 2020) e FETEMS.

*2020 foi incluído para ajudar a comparar a sequência dos dados.

A Tabela I também mostra que o piso salarial pago ao magistério de MS é 65,4% maior que o valor do piso nacional determinado para o ano de 2018. Para o ano de 2019, essa diferença corresponde a 67,9%.

Ao comparar os vencimentos dos docentes efetivos (concursados) e contratados (temporários/convocados), de 40 h/a, com formação mínima pedagógica, verifica-se que 2019 os convocados tiveram uma redução no salário inicial, se se deu com a Lei Complementar nº 266 de 2019. Os contratados ficaram com um piso de R\$ 2.733,32, enquanto os efetivos com R\$ 4.296,98.

A Lei Complementar nº 266, de 10 de julho de 2019 dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de MS e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, determinando a diferenciação entre os salários pagos aos docentes concursados e convocados, por meio de uma redução de 32,5% na remuneração dos convocados, embora a LC garantisse o contrato de 12 meses (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

O crescimento do número de professores convocados entre 2018 e 2019 também refletiu o impacto da crise financeira do Estado, sendo 11.326 professores eram convocados na rede estadual em 2018 e em 2019 reduziu para 9.146, enquanto os professores efetivos totalizavam 7.137 em 2018 e, 6.998 em 2019. (STOCKMANN, 2020).

A seguir, os valores dos vencimentos iniciais e finais dos docentes efetivos de acordo com a formação e a proporção em relação ao salário mínimo.

Tabela II - Comparação dos Vencimentos por Formação e o Salário Mínimo (SM)

Ano	Formação Nível Médio				Formação Licenciatura Plena			
	Vencimento Inicial		Vencimento Final		Vencimento Inicial		Vencimento Final	
	Valor	Prop. em SM*	Valor	Prop. em SM	Valor	Prop. em SM	Valor	Prop. em SM
2018	3.838,18	4,02	6.179,47	6,47	5.757,27	6,00	9.269,20	9,71
2019	4.296,98	4,3	6.918,14	6,93	6.445,47	6,46	10.377,21	10,3

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados obtidos nas tabelas salariais da FETEMS.

* "Prop. em SM": Proporção em Salário Mínimo.

Constatou-se que, após a lei complementar nº 266/2019 o vencimento de um professor convocado equivale a 2,7 dos salários mínimos, enquanto o vencimento de um professor efetivo equivale a 4,3 salários mínimos em 2019.

Segundo dados do Observatório do PNE, o rendimento dos profissionais da educação com formação em licenciatura plena em 2019 alcançou rendimento médio mensal de R\$ 6.445,21, enquanto que os demais profissionais com nível superior, na região Centro-Oeste corresponde o rendimento médio de R\$ 5.290,00. (OBSERVATÓRIO DO PNE, 2020).

CONCLUSÕES

As sínteses dos dados das tabelas e gráficos, revelam que:

- Em 2019 o estado de MS cumpriu o PSPN, contribuindo para a valorização dos profissionais a educação;
- O PEE/MS está alinhado ao PNE vigente, caminhando para cumprir a Meta 17, quanto à equiparação dos salários dos docentes aos demais profissionais com a mesma escolaridade, evidenciando a correlação de forças sociais, atores coletivos e sociais no estado tem se movimentando para defender a política de valorização desses profissionais.
- Em 2019 o salário com a jornada de trabalho foi superior em relação ao do ano anterior. Mas ressalta-se que houve uma redução de cerca de 32% nos salários dos contratados.

Em síntese, os dados obtidos nesse trabalho apontaram novos questionamentos no que concerne o piso e as condições efetivas de cumprimento pelos governos locais, que diz respeito ao período de austeridade fiscal, que paira sobre a política educacional, e, especialmente, para remuneração docente.

Palavras-chave: Política Educacional. Remuneração Docente. Valorização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Brasília, DF: 2008.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Acesso em: 1 jan. 2020.

_____. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF, 2016.

_____. Portaria nº 1595, de 28 de dezembro de 2017. Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício de 2018. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**. 2017.

_____. Ministério da Educação (MEC). **Piso salarial do magistério é reajustado a partir de janeiro.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/211-noticias/218175739/72571-piso-salarial-do-magisterio-sobe-4-17-a-partir-de-janeiro-valor-sera-de-r-2-557-74>> Acesso em: 12 dez. 2019.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (FETEMS). **Tabela de Salários.** Tabela dos Professores e Especialistas em Educação. Ano 2018, 2019 e 2020. Campo Grande, 2020. Disponível em: <<http://www.fetems.org.br/Informacoes/mocoos/menu>> Acesso em: 8 ago. 2019.

DIEESE. Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos. **Salário Mínimo nominal e necessário.** 2020. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acesso em: 20 jun. 2020

MATO GROSSO DO SUL. **Emenda Constitucional nº 77 de 18/04/2017.** Acrescenta os arts. 55, 56, 57, 58 e 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, para instituir o Regime de Limitação de Gastos, e dá outras providências. Campo Grande, 2017. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=337791>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

_____. Lei Complementar nº 266, de 10 de julho de 2019. Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico**, ANO XLI n. 9.941, Campo Grande, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

OBSERVATÓRIO DO PNE. **Indicadores/metás 17 e 18** - valorização profissional/indicadores. 2020. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metás/17-valorizacao-professor/indicadores>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

STOCKMANN, D. **Trabalho docente na rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul (2008 a 2018)**. (Tese de Doutorado) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2020.